



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
2ª Vice-Presidência**

**Portaria 2ªVP nº 03/2023**

Delega atos ordinatórios referentes aos recursos endereçados aos Tribunais Superiores (Recursos Especial, Extraordinário e Ordinário Constitucional).

A SEGUNDA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargadora SUELY LOPES MAGALHÃES,

CONSIDERANDO o elevado número de processos e buscando agilizar seu processamento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203, §4º, da lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Delegar aos servidores dos Serviços do Departamento de Exame de Admissibilidade Recursal da Segunda Vice-Presidência, sob pessoal e direta responsabilidade de seus Chefes ou substitutos legais, os seguintes atos, independentemente de despacho judicial:

I - Intimar para regularizar o preparo insuficiente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção;

II - Intimar para juntar original de GRU e/ou comprovante de pagamento apresentados por cópia, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção;



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**2ª Vice-Presidência**

- III - Intimar o recorrido e o agravado para manifestação em contrarrazões;
- IV - Expedir guia de depósito em continuação quando requerida;
- V - Oficiar, preferencialmente por meio de correio eletrônico, para requisitar autos de processo, quando necessário para o processamento dos recursos ou atendimento às solicitações dos Tribunais Superiores;
- VI - Intimar o advogado ou estagiário para devolver os autos de processo retirados nesta Vice-Presidência;
- VII - Intimar o recorrente para manifestação quanto a certidões do Serviço de Autuação;
- VIII - Intimar para manifestação sobre inconsistência no instrumento de mandato;
- IX - Intimar para trazer cópia de petição não localizada;
- X - Intimar para retirada de peças juntadas indevidamente;
- XI - Intimar para manifestação quanto às peças juntadas em processo de Restauração de Autos;
- XII - Determinar que seja aguardado o julgamento de recursos sobrestados arquivados para que seja realizada a juntada de procuração ou substabelecimento sem reserva;
- XIII - Intimar, nos pedidos de desistência, para apresentar procuração com poderes específicos para desistir;



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**2ª Vice-Presidência**

XIV - Intimar uma das partes para manifestação sobre acordo noticiado apenas pelo ex adversus;

XV - Determinar o recolhimento de custas para desarquivamento de autos de processo;

XVI - Intimar para apresentar cópia física de petição interposta por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desconsideração e descarte da peça e das consequências legais daí advindas;

XVII - Encaminhar processos ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos referidos no artigo 105, inciso II, alíneas "a" e "b", da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 2º.** Constará sempre dos atos praticados pelo servidor o seu nome, a sua assinatura e a sua matrícula, bem como referência à presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando ratificados os atos praticados em conformidade com os seus termos a partir do dia 06 de fevereiro de 2023.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023.

Desembargadora **SUELY LOPES MAGALHÃES**  
Segunda Vice-Presidente